

STF invalida normas sobre salários de delegados de

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de quinta-feira (14/8), de um decreto e uma lei que afetavam os salários dos delegados de polícia. A decisão foi unânime. O relator do caso é o ministro Gilmar Mendes.

Inicialmente, o foco da ação, a ADI 5.194-1, era o Decreto 5.194/2015, que alterou a Lei estadual 2.853/2014, que regulava os vencimentos dos delegados.

O partido político alegou que a matéria era de competência do Legislativo e que o Executivo não poderia alterar a lei. O STF concordou com esse argumento, pois a norma tinha um vício formal por violar a independência dos poderes.

Gilmar, ao votar, propôs uma ação de inconstitucionalidade por omissão (ADI) contra o Decreto que atingia a Lei estadual 2.853/2014, pois a Lei não foi sancionada perto da eleição municipal e não incluía previsão no orçamento do estado.

Fux, então, modificou o voto para tornar tanto o decreto quanto a lei inconstitucionais. Dessa forma, foi fixada a inconstitucionalidade de ambas as normas.



Decreto que atingia lei e a lei estadual, considerada inconstitucional pelo STF.

O tribunal, por unanimidade, julgou a ADI procedente e declarou a inconstitucionalidade do Decreto 5.194/2015, editado pelo governador do Rio de Janeiro, e também a inconstitucionalidade da Lei estadual 2.853/2014, registrando-se que no curso do julgamento o PGR suscitou a competência, a inconstitucionalidade dessa lei.

Na parte final da análise da ação do PSB, o procurador-geral lembrou que a jurisprudência do Supremo permitia que o PGR alegasse a inconstitucionalidade da lei estadual.

A ministra Cármen Lúcia, então, disse que se sentiria prejudicada pela norma se o PGR fizesse essa manifestação, uma vez que o decreto também afetava os salários dos delegados.

Com isso, Gonet se manifestou: Formalmente, por modalidade de ação, a competência é da Lei estadual 2853/2014.



vista as razões da franca inconstitucionalidade destas
próprias razões são objeto de debate nesta sessão .

ADI 5.297

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-14/stf-invalida-normas-sobr>